



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95
Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: pmvn@ig.com.br



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 00-003/2017 - PMVN

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS INSTITUCIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ E FELIPE JEZINI SIRAYAMA, como melhor abaixo se declara.

Pelo Presente instrumento, O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ sob nº 05.351.606/0001-95, sitio a RUA NOEMIA BELÉM, sem número, Bairro do Centro, Vigia de Nazaré - Pará, nesse instrumento denominada LOCATÁRIA, representada neste ato pela Sr^a. CAMILLE MACEDO PAIVA DE VACONCELOS, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade nº. 3328338 e CPF nº 284.568.258-16, residente a Rodovia PA-140, Localidade KM 43, neste Município, de outro lado o Sr. FELIPE JEZINI SIRAYAMA, brasileiro, casado, portador da RG nº. 6268722 PC/PA e CPF nº. 000.345.092-91, residente e domiciliada, no Condomínio do Edifício Jose Anchieta, Apt. nº 301, cito a Travessa Apinages, nº 944, Jurunas, Belém/PA, doravante denominado LOCADOR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com a Dispensa de Licitação DL 011-009/2017, fulcrada no art. 24, X, da Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo firmar o presente CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Fundamentação Legal

1.1 – O instrumento em questão é firmado com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

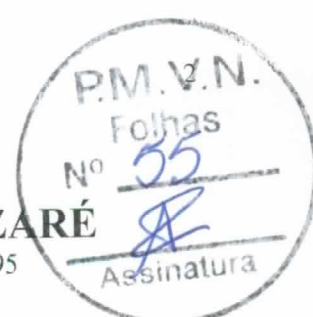
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objeto

2.1 – O objeto do presente Contrato é a Locação para fins institucionais de um imóvel de propriedade da Locador FELIPE JEZINI SIRAYAMA, localizado na Av. Almirante Wandenkolk, nº 1243, ED. Wandenkolk, APT. Nº 1604, Reduto, Belém/PA, para atender os inúmeros compromissos e reuniões institucionais que os representantes do Município tem em Belém/PA, junto ao seus interlocutores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
Fones/Fax: 91 - 3731 - 1247/1286/1127 - e-mail: pmvn@ig.com.br



CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo

3.1 - A locação será celebrada pelo prazo 12 meses a contar de 01/12/2017 a 30/11/2018.

CLÁUSULA QUARTA: Do Valor e Pagamento

4.1 - O valor da locação será de R\$ 1.437,61 (hum mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos) mensal, já inclusos taxa condominial e IPTU.

4.2 - O referido valor será pago até a primeira quinzena do mês subsequente ao vencido.

4.3 - O pagamento será realizado em conta bancária indicado pela LOCADOR, a dizer: Agência nº. 1573, Conta Corrente nº. 36948-3, Banco - ITAU.

Parágrafo Primeiro - Em caso de prorrogação da vigência contratual, o valor fixado no caput desta Cláusula sofrerá atualização monetária anualmente, com base no índice acumulado do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA: Da Prorrogação e Alteração

5.1 - Havendo interesse público, as partes contratantes em comum acordo e mediante TERMO ADITIVO poderão prorrogar a avença, reajustá-lo conforme previsão legal, bem como alterá-lo se ocorrer causa superveniente, força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal.

CLÁUSULA SEXTA: Da Rescisão Contratual

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) de comum acordo entre as partes;
- b) por iniciativa da LOCADORA em caso de descumprimento de qualquer condição aqui pactuada;
- c) por iniciativa do LOCATÁRIO quando o imóvel deixar de atender a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, como também, em razão da falta de disponibilidade financeira. Nestes casos a Administração Pública poderá a qualquer tempo declarar o término antecipado do Contrato ora firmado, bastando apenas uma notificação prévia de 30 (trinta) dias, sem qualquer indenização por despesas emergentes e ou lucros cessantes a LOCADORA.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do contrato pelos motivos elencados na letra "c" o LOCATÁRIO fica responsável, tão somente, pelo pagamento do tempo de locação até o término do prazo da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Dotação Orçamentária

7.1 - O presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL correrá por conta da seguinte dotação

imóvel locado, aderirão automaticamente ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da CELPA e COSAMPA

11.1 - Fica ajustado que o LOCADOR não se opõe à transferência de titularidade das unidades consumidoras de energia, água e esgoto pelo período contratado junto às concessionárias CELPA e COSAMPA, desde que ao final do contrato seja feita a transferência para o nome da proprietária novamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
Fones/Fax: 91 - 3731 - 1247/1286/1127 - e-mail: pmvn@ig.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da publicidade

12.1 - O presente contrato deverá ser publicado nos meios oficiais até 10 dias da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

13.1 - Para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado as partes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus ulteriores de direito.

Vigia de Nazaré - PA, 01 de dezembro de 2017.

Camille M. P. de Vasconcelos

MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PA
Camille Macedo Paiva de Vasconcelos
Prefeita de Vigia-Pa - Ordenadora de Despesa
Locatário

Felipe Jezini Sirayama

FELIPE JEZINI SIRAYAMA
Locador

1ª TESTEMUNHA - Paula Thais Costa de Brito
CPF: 029.816.692-37

2ª TESTEMUNHA - Weslley Brito Sarmento
CPF: 964.672.662.34